



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.972/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 2488/2024 – PMJ/RN)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
01	Pneu 14.00/24, para Patrol, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	2.837,48	17.024,88
02	Pneu 1000/20, para Caçamba e Ônibus Escolar, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	34	1.426,00	48.484,00
03	Pneu 19.5/24 – Traseiro, para retroescavadeira, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	3.163,00	12.652,00
04	Pneu 12-16.5 NHS – Dianteiro, para retroescavadeira, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado,	Unidade	4	1.033,33	4.133,32





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.				
05	Pneu 17.5/25, para Pá Mecânica, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	3.467,78	13.871,12
06	Pneu 275/80 22.5, para Caminhão Pipa / Ônibus Escolar, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	40	1.660,42	66.416,80
07	Pneu 215X75 / R 17,5, para Ônibus Escolar, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	606,67	14.560,08
08	Pneu Traseiro 24.5-32, para Trator, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	7.797,75	31.191,00
09	Pneu Dianteiro 12.4-24, para Trator, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	1.320,33	10.562,64





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10	Pneu Traseiro 18.4-30, para Trator, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	3.639,30	36.393,00
11	Pneu Traseiro 18.4-26, para Trator, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	4.482,42	17.929,68
12	Pneu Dianteiro 12.4-24, para grade de arrasto (máquina agrícola), produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	2.032,98	16.263,84
13	Pneu 7.50-16, para grade de arrasto (máquina agrícola), produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	777,33	6.218,64
14	Pneu Dianteiro 80.100R18, para motocicleta, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	194,18	3.883,20
15	Pneu Traseiro 90.90R18, para motocicleta,	Unidade	20	191,07	3.821,40





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.				
16	Pneu 195.70R15, para Ambulância, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	60	439,63	26.377,80
17	Pneu 175.70R14, para Gol PSF / Ambulância / Kiwd / Palio, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	80	281,83	22.546,40
18	Pneu 175.70R13, para Palio, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	296,04	5.920,80
19	Pneu 185.65R14, para Doblo, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	343,68	6.873,20
20	Pneu 185.65R15, para Doblo, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata	Unidade	20	290,93	5.818,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.				
21	Pneu 265.75R16, para Amarok, produto nacional de primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	815,30	16.306,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01:					387.248,40
GRUPO 02					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
01	Câmara de AR para PNEU 1000/20, para Caçamba / Ônibus Escolar, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	36	118,26	4.257,36
02	CAMARA DE AR 275/80 22.5, para Ônibus Escolar, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	154,39	3.705,36
03	CAMARA DE AR 215X75 / R 17,5, para Ônibus Escolar, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	162,60	3.902,40
04	Câmara de AR 17.5/25, para pá mecânica, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	239,00	1.912,00
05	Câmara 7.50-16, para máquina agrícola, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	76,00	760,00
06	Câmara Dianteiro 12.4-24, para máquina agrícola, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	247,28	1.978,24
07	Câmara Traseiro 18.4-30, para trator, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	399,28	3.992,80
08	Câmara Dianteiro 18.4-26, para trator, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	332,00	1.328,00
09	Câmara Traseiro 24.5-32, para trator,	Unidade	4	1.012,22	4.048,88





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.				
10	Câmara Dianteiro 80.100R18, para Motocicleta, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	22,72	454,40
11	Câmara Traseiro 90.90R18, para Motocicleta, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	29,39	587,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 02:					26.927,24
GRUPO 03					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
01	Protetor 17.5/25, para Pá Mecânica, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	250,00	2.000,00
02	PROTETOR DE PNEUS 215X75 / R 17,5, para Ônibus Escolar, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	109,67	2.632,08
03	PROTETOR DE PNEUS 275/80 22.5, para Ônibus Escolar, produto nacional de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	277,96	6.671,04
VALOR TOTAL DO GRUPO 03:					11.303,12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$. 425.478,76 (quatrocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e setenta e oito e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda do Município de Jandaíra/RN e de suas respectivas Unidades Requisitantes.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por se enquadrar o material como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.2. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços, o que também evita imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

3.3. O regime competitivo, aplica-se a reunião em grupo, que foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos.

3.3.1. Os aspectos técnicos têm como base: itens muito semelhantes, com mudança apenas no tamanho e/ou material de composição, foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade; e itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos nas unidades.

3.3.2. A reunião em grupo, favorecerá a economia de escala, haja vista que se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.4. Os pneus, câmaras de ar e protetores ofertados deverão ser novos, com certificação do INMETRO, com garantia do fabricante de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e prazo de fabricação de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

3.5. A aquisição do material, se dará de forma parcelada de acordo com a demanda do Município, e o quantitativo previsto é estimado, baseado no consumo dos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Assim, a solução mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, com registro de preços e o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

3.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que visam à manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios:

a) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

b) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada.

4.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO.

Este documento foi assinado digitalmente por MANOEL NILTEMBERG DE BRITO PINTO

4.3. Os pneus, câmaras de ar e protetores devem possuir garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

data de entrega.

4.4. O prazo de fabricação não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

4.5. Não serão aceitos pneus remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8. Em face da especificidade do objeto e do quantitativo, é indispensável exigir que a licitante, apresente atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o fornecimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura CONTRATADA, que será dentro da extensão territorial do Município de Jandaíra/RN.

5.4. O prazo de validade dos bens, na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da entrega.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente por MANOEL NILTEMBERG DE BRITO PINTO

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Item 6.1, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedido pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

8.2.4. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5. Documentação Complementar:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 06.001 – Secretarias Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2012 - MANUTENÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

Recursos Naturais

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 4 . 4 . 9 0 . 5 2 - E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 12.001 - Secretaria Mun. Agric., Rec. Hid. E Desen. Rural

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Transportes

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Natureza da Despesa: 3 . 3 . 9 0 . 3 0 – M A T E R I A L D E C O N S U M O

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Este documento foi assinado digitalmente por MANOEL NILTEMBERG DE BRITO PINTO em 16/01/2025 12:37:48





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

Manoel Niltemberg de Brito Pinto

Secretário Municipal de Transportes / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por MANOEL NILTEMBERG DE BRITO PINTO em 16/01/2025 12:37:48





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 678927ce6dced

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ MANOEL NILTEMBERG DE BRITO PINTO em 16/01/2025 12:37:48

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=678927ce6dced>